



- EDITAL Nº. 121/2022 -

PROCEDE À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

EDGAR THIESEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal N.º 672, de 31 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a formação de **CADASTRO RESERVA (CR)**, com possibilidade de futuras contratações definidas em lei específica, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 097, de 12 de novembro de 2010, para contratação de pessoal nas funções, número de vagas e carga horária semanal, definidas na tabela abaixo:

Nº. VAGAS	FUNÇÃO	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Lotação	Padrão (Classe A)
CR	Cirurgião Dentista	40 horas	Habilitação legal para exercício da profissão.	Saúde e Ação Social	13.4

Tabela 1

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir carências da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da **Portaria Nº. 741/2022**, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico (www.passodosobrado.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal www.passodosobrado.rs.gov.br.
- 1.6 **É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos estabelecidos.**
- 1.7 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto n.º 097/2010, podendo, em caso de conveniência ou interesse da Administração Pública, ser alterados mediante publicação de Edital, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (www.passodosobrado.rs.gov.br).
- 1.8 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única etapa de **AValiação de CURRÍCULO**, conforme critérios definidos neste Edital e tabelas integrantes.



- 1.9 A contratação, que dependerá do efetivo interesse e conveniência da Administração Pública, será de natureza administrativa, pelo prazo inicial determinado de até 06(seis) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário (Lei Municipal n.º 672/2002).
- 1.10 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente Edital.
- 1.11 Em caso de necessidade, poderá ocorrer futura contratação de outros selecionados, para atividades afins, bem como prorrogados os prazos dos contratos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das funções constantes na Tabela 1, sendo as atribuições de cada categoria, as previstas no ANEXO I do presente edital.
- 2.2 As atividades, conforme carga horária semanal definida na Tabela 1 supra, deverá ser desenvolvida diariamente ou de acordo com as necessidades da Administração, em horário definido pela autoridade competente, registrado em ato próprio.
- 2.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente o vencimento de **R\$ 8.104,49 (oito mil, cento e quatro reais, quarenta e nove centavos)** para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:
 - 2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, adicional de insalubridade; inscrição no Regime Geral de Previdência e Vale-alimentação no valor de **R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais)**, mensais.
 - 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, sendo, ainda, concedidos os mesmos reajustes e eventual aumento real conferidos aos servidores ocupantes de cargos da mesma categoria funcional.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
- 2.5 O presente Processo Seletivo poderá, ainda, suprir necessidades temporárias de cargos com carga horária diferente da especificada, desde que para a mesma atividade, e, inexistente Processo Seletivo específico para a mesma. Poder-se-á ainda alterar a carga horária da jornada semanal dos contratados, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições dar-se-ão mediante a entrega de Ficha de Inscrição (Anexo II) e demais documentos exigidos no item “4” deste Edital, e serão recebidas junto à **Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, sito à Avenida Alberto Jacobsen, 298, Centro, Passo do Sobrado/RS, em ENVELOPE FECHADO**, contendo externamente a seguinte identificação:

**“AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO-RS
COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 000/2022**



IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

3.1 As inscrições deverão ser efetivadas no período de **02 a 06 de maio de 2022**, no horário das **8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30minm.**

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.3 **Não será aceita a juntada de documentos após a efetivação da inscrição.**

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço acima indicado nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando **ENVELOPE FECHADO**, o qual deverá conter os seguintes documentos:

4.1.2 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia autenticada do comprovante de inscrição no respectivo **órgão de classe (Certidão e/ou Identidade Profissional)**, quando for o caso;

4.1.4 Cópia autenticada de **quitação das obrigações militares** (para o sexo masculino), **exceto aos candidatos que se enquadrarem no art. 5º da Lei do Serviço Militar e livre das exigências de que trata o art. 74 da Lei Federal Nº. 4.375, de 17/08/1964.**

4.1.5 Cópia autenticada de **quitação das obrigações eleitorais**;

4.1.6 **Prova de escolaridade:**

4.1.6.1 Cópia autenticada do **DIPLOMA**, devidamente registrado, habilitando o candidato para atuar na área pretendida.

4.1.7 **Currículo profissional** de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, **acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.**

4.2 Na falta de autenticação das cópias, os documentos apresentados em cópia simples poderão ser autenticados por servidor público da administração municipal, **antes da entrega do envelope**, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no dia **10 de maio de 2022 (terça-feira)**, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (www.passodosobrado.rs.gov.br), Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Da homologação ou não das inscrições poderão os candidatos interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um (01) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rodolfo Antônio Bruckner, 445, Centro, Passo do Sobrado - RS.



- 5.2.2** No prazo de um (01) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (01) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um (01) dia, após a decisão dos recursos.

6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido, em letra legível, **sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de procurador**, nos moldes do Anexo II do presente

Edital.

- 6.2** Os critérios de avaliação dos currículos obedecerão à **pontuação** prevista no item 6.6 deste Edital.
- 6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.4** Nenhum título receberá dupla pontuação nem será contado em duplicidade.
- 6.5** Somente serão aceitos certificados de cursos realizados junto a instituições devidamente credenciadas, autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- 6.6** Considerando que é requisito para a inscrição a prévia comprovação da aptidão para o exercício da função prevista no item 4, a classificação será obtida pela avaliação dos currículos e obedecerá à pontuação prevista na **Tabela 2**, abaixo:

I – Para a função de CIRURGIÃO DENTISTA:

Especificação	Pontuação Unitária (Por Título)	Pontuação Limite
1 - Habilitação em Curso de pós-graduação de Especialização, desde que relacionado com a área de atuação;	15	30
2 - Habilitação em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que relacionado com a área de atuação;	20	40
3- Habilitação em cursos de pós-graduação de Doutorado, desde que relacionado com a área de atuação;	25	50
4- Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de até 10 horas, emitidos a partir de 2017, desde que relacionado com a área de atuação;	0,5	2,5
5- Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de 11 até 50 horas, emitidos a partir de 2017, desde que relacionado com a área de atuação;	1,0	5,0
6- Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária superior a 50 horas, emitidos a partir de 2017, desde que relacionado com a área de atuação;	2,0	10,00

Tabela 2



6.7. A formação superior completa somente será comprovada mediante a apresentação do respectivo Diploma, devidamente registrado;

6.7.1 Nos casos dos Cursos de Pós-Graduação, deverá ser apresentado, para fins de contagem da pontuação respectiva, o respectivo Certificado de Conclusão, devidamente registrado;

6.8 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima.

6.9 Somente será computada pontuação relativa a Tabela 2 quando os cursos, treinamentos e capacitações tenham sido realizados em datas distintas, evidenciando real aproveitamento pelo candidato do conteúdo ministrado.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três (03) dias, a Comissão procederá na **ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (www.passodosobrado.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, **uma única vez**, no prazo comum de **um (01) dia**, nos termos do modelo do Anexo V.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a classificação será definida:

9.1.1 Por sorteio em ato público.

9.1.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital de Convocação, previamente publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site www.passodosobrado.rs.gov.br, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO DE VALIDADE

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, **no prazo de até um (01) dia**.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



10.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez, por igual período.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e **autorizada a contratação pelo Prefeito**, será(ão) convocado(s) o(s) candidatos, respeitada a ordem de classificação do certame, para, no prazo de 03(três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar Atestado Médico exarado pelo Serviço Oficial do Município ou por Médico Especialista em Medicina do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;

11.1.5 Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;

11.1.6 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

11.1.7 Apresentar comprovante de habilitação para exercício da profissão.

11.1.8 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado conforme prazo estabelecido.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será o mesmo considerado desistente ou inabilitado, procedendo-se a convocação dos demais classificados, observada a ordem cronológica crescente.

11.4 Os candidatos convocados que tiverem no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI, e § 10 da Constituição Federal.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo o desfazimento do contrato, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá a Administração valer-se da classificação apurada, para prover outras vagas de caráter emergencial e temporário, afetas à Categoria Funcional a que se refere.

11.7 Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de reserva para a função, em conformidade com a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Tratando-se de processo seletivo para contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

12.5 Os prazos previstos neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

EDGAR THIESEN
Prefeito Municipal

APROVADO: _____
BRUNO SEIBERT
Assessor Jurídico/OAB 41.648

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOÃO ALTAIR KROTH
Secretário Municipal de Administração/Assuntos Jurídicos



EDITAL Nº. 121/2022

- ANEXO I -

CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO-DENTISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: “ 13,4”

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e proceder odontologia profilática em estabelecimentos de ensino ou hospitais do Município.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de cirurgia buco-facial, examinar a boca e dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelos órgãos de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária semanal de **40 horas**;

b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: De acordo com a legislação vigente.

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião-dentista.



INSCRIÇÃO Nº: _____/2022

(x) Cirurgião Dentista

EDITAL Nº. 121/2022
- ANEXO II -

FICHA DE INSCRIÇÃO e MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.2 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.3 Número do certificado de reservista: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico (e-mail)
"obrigatório": _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____



4. PÓS GRADUAÇÃO

4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

7. DECLARAÇÃO:

DECLARO estar inteiramente de acordo com os termos do Edital Nº. 121/2022 - Processo Seletivo Simplificado.

Passo do Sobrado, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

**EDITAL Nº. 121/2022
- ANEXO III -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo:

Comprovante de Inscrição Nº:

DECLARO Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 121/2022 - Processo Seletivo Simplificado para função de Dentista.

Passo do Sobrado, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição



**EDITAL Nº. 121/2022
- ANEXO III -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo:

Comprovante de Inscrição Nº:

DECLARO Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 121/2022 - Processo Seletivo Simplificado para função de Dentista.

Passo do Sobrado, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição



EDITAL Nº. 121/2022

- ANEXO IV -

FOLHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO N. _____/2022.

AVALIADORES: Portaria Nº. _____.

I – Para a função de CIRURGIÃO DENTISTA:

Especificação	Pontuação Unitária (Por Título)	Pontuação Limite
1 - Habilitação em Curso de pós-graduação de Especialização, desde que relacionado com a área de atuação;	15	30
2 - Habilitação em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que relacionado com a área de atuação;	20	40
3- Habilitação em cursos de pós-graduação de Doutorado, desde que relacionado com a área de atuação;	25	50
4- Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de até 10 horas, emitidos a partir de 2017, desde que relacionado com a área de atuação;	0,5	2,5
5- Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de 11 até 50 horas, emitidos a partir de 2017, desde que relacionado com a área de atuação;	1,0	5,0
6- Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária superior a 50 horas, emitidos a partir de 2017, desde que relacionado com a área de atuação;	2,0	10,00

Passo do Sobrado, _____ de _____ de 2022.

Assinatura dos Avaliadores (Portaria nº. _____/2022):

1. _____

2. _____

3. _____



Edital Nº. 121/2022

- ANEXO V -

**À Comissão de Realização e Acompanhamento do PSS - Edital 121/2022.
Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão**

Função: “ Cirurgião Dentista”

Eu,, portador do RG nº....., CPF nº....., para concorrer a uma vaga de, apresento recurso junto a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de recurso é

.....
.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais impugno a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Passo do Sobrado-RS,de.....de 2022.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../ 2022.

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO